DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 1.772.379,71. "

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 1.772.379,71 (um milhão setecentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	99.000,00

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	30	01.110.0000	04.243.0022.2.516	5.080,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	38	01.110.0000	03.091.0004.2.401	89.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	40	01.110.0000	03.091.0004.2.401	37.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	51	01.110.0000	04.123.0004.2.401	84.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	53	01.110.0000	04.123.0004.2.401	23.494,61
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	22.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	104.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.420,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	74	01.110.0000	04.122.0004.2.401	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	76	01.110.0000	04.131.0004.2.100	300,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	83	02.271.0000	12.365.0002.2.201	213.819,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	94	01.213.0000	12.365.0002.2.202	172.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	96	01.213.0000	12.365.0002.2.202	59.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	123.136,53
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	101	02.261.0000	12.367.0002.2.204	78.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	103	02.261.0000	12.367.0002.2.204	8.300,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	103	02.262.0000	12.367.0002.2.204	9.700,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	112	02.262.0000	12.361.0002.2.203	126.350,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	500,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	130	02.261.0000	12.366.0002.2.205	17.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	132	02.261.0000	12.366.0002.2.205	4.200,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	143	01.110.0000	12.306.0002.2.208	60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	01.110.0000	12.306.0002.2.208	110.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	150	05.282.0000	12.306.0002.2.208	1.400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	182	01.310.0000	10.301.0003.2.301	2.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	184	05.302.0079	10.302.0003.2.307	23.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	193	01.310.0000	10.301.0003.2.303	95.050,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	223	08.300.0297	10.301.0003.2.301	14,79
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	37.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	246	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.100,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	284	05.500.0081	08.244.0005.2.511	1.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	295	01.110.0000	04.122.0018.2.401	250,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	313	01.110.0000	06.182.0008.2.801	64.043,62
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	316	01.110.0000	06.182.0008.2.801	71.421,16

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	336	01.110.0000	15.451.0009.2.902	5.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.110.0000	15.451.0009.2.101	7.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	342	01.110.0000	15.451.0009.2.902	900,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	368	01.100.0008	17.512.0016.2.608	500,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	26	01.110.0000	04.243.0022.2.101	570,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27	01.110.0000	04.243.0022.2.501	343,22
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28	01.110.0000	04.243.0022.2.516	65,65
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	29	01.110.0000	04.243.0022.2.101	1.060,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	31	01.110.0000	04.243.0022.2.501	850,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	32	01.110.0000	04.243.0022.2.516	964,81

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	43	01.110.0000	03.091.0004.2.101	166,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	46	01.110.0000	03.091.0004.2.401	1.813,28
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	48	01.110.0000	03.091.0004.0.216	830,48

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	04.123.0004.2.101	316,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	55	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.050,50
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	4.725,60
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60	01.110.0000	04.123.0004.2.401	7,40

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	17.202,49
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	71	01.110.0000	04.122.0004.2.101	709,47
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	72	01.110.0000	04.122.0004.2.401	800,72
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	9.038,55
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	83,25
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	79	01.110.0000	04.122.0004.2.401	150,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	81	02.271.0000	12.365.0002.2.201	213.819,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	84	01.212.0001	12.365.0002.2.004	55.214,99

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	85	01.212.0000	12.365.0002.2.101	158,87
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	61,93
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	05.280.0000	12.365.0002.2.201	1.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	88	01.212.0000	12.365.0002.2.201	2.488,09

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	98	01.213.0000	12.365.0002.2.202	6.560,45

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	101	02.261.0000	12.367.0002.2.204	8.300,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	102	02.262.0000	12.367.0002.2.204	87.700,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	108	02.261.0000	12.361.0002.2.203	143.300,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	112	02.261.0000	12.361.0002.2.203	50,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	113	01.220.0000	12.361.0002.2.101	290,22
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	01.220.0000	12.361.0002.2.203	128,16
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	115	01.220.0000	12.361.0002.2.101	101,80
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.100	47,48
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	940,19

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	131	02.261.0000	12.366.0002.2.205	4.200,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	135	01.220.0000	12.361.0002.2.101	5,52
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	136	01.220.0000	12.361.0002.2.203	4.327,79
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.0000	12.361.0002.2.209	3.424,52
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	139	01.220.0000	12.361.0002.2.203	6,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	140	01.220.0000	12.361.0002.2.203	38,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	141	01.220.0000	12.361.0002.2.209	70.377,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	142	01.110.0000	12.364.0002.2.210	1,21

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	01.110.0000	12.306.0002.2.208	3.108,29

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	157	01.110.0000	13.392.0007.2.101	22,16
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	3.330,03
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	160	01.110.0000	13.392.0007.2.101	20,08
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	163	01.110.0000	13.392.0007.2.702	2.790,74
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	164	01.110.0000	13.392.0007.2.704	59,80
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	165	01.110.0000	13.695.0011.2.701	400,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	175	01.110.0000	27.812.0010.2.101	200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	177	01.110.0000	27.812.0010.2.703	23,95
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.705	1.633,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	183	01.310.0000	10.301.0003.2.303	37.050,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	189	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	192	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	123.862,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	210	01.310.0000	10.303.0003.2.315	7.732,88
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	01.310.0000	10.304.0003.2.313	462,43
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.305.0003.2.312	4.497,51
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	15.538,47
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	215	01.310.0000	10.303.0003.2.315	2.424,02
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	216	01.310.0000	10.301.0003.2.101	2.656,80
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	219	01.310.0000	10.301.0003.2.301	79.118,98
3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros-Pessoa Jurídica	222	01.310.0000	10.301.0003.2.100	4,27
3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiros-Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	90.289,91
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	227	05.302.0079	10.302.0003.2.307	23.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	01.310.0000	10.302.0003.2.318	109.080,52
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	230	08.300.0297	10.302.0003.2.318	14,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	233	01.310.0000	10.305.0003.2.312	1.050,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST.SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	247	01.510.0000	08.244.0005.2.518	500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.718,47
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	802,26
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	197,54
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	253	01.510.0000	08.244.0005.2.518	541,33
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	256	01.510.0000	08.244.0005.2.518	102,35

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	259	01.510.0000	08.244.0005.2.505	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	261	01.510.0000	08.244.0005.2.505	846,31

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	272	01.510.0000	08.241.0005.2.503	5.775,76
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	6.907,94
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	275	01.510.0000	08.244.0005.2.508	5.078,77
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	277	05.500.0081	08.244.0005.2.511	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	278	01.510.0000	08.244.0005.2.101	1.437,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	285	01.510.0000	08.241.0005.2.503	28.711,96
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	286	01.510.0000	08.244.0005.2.507	265,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	287	01.510.0000	08.244.0005.2.508	2.538,10

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	297	01.110.0000	04.122.0018.2.401	250,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.0000	04.122.0018.2.101	743,14
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	299	01.110.0000	04.122.0018.2.401	19.349,57
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	750,49

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	305	01.110.0000	28.843.0000.0.210	15.596,99
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	307	01.110.0000	28.846.0000.0.211	181,75

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	316	01.110.0000	06.182.0008.2.801	7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	317	01.110.0000	06.182.0008.2.101	21,38
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.988,55
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	320	01.110.0000	06.182.0008.2.801	360,59
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	150,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	802,15
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	323	01.110.0000	06.182.0008.2.801	11.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	326	01.110.0000	06.182.0017.2.802	2.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	334	01.110.0000	15.451.0009.2.902	6.400,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.110.0000	15.451.0009.2.101	21,91
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	109.070,90
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	340	01.110.0000	15.451.0009.2.101	67,29
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	633,04
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	342	01.110.0000	15.451.0009.2.902	65,83
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	201,44
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	345	01.110.0000	25.752.0009.2.903	117,80

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	356	01.110.0000	18.541.0019.2.602	152.956,78
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	661,66

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	365	01.100.0008	17.512.0016.2.608	500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	14.683,24
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	367	01.110.0000	17.512.0015.2.609	195.247,08

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	379	01.110.0000	22.661.0021.2.101	164,50

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	382	01.110.0000	22.661.0021.2.101	546,45
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	588,95

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	414	01.110.0000	24.131.0023.2.101	493,30
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	421	01.110.0000	24.131.0023.2.102	280,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 19 de dezembro de 2.025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO N.º 5.389, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 5.021, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras"".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução CMDCA n.° 019 de 2025;

Considerando, o requerimento n.º 12009 de 2025;

D E C RE T A:

Art. 1º. O art. 1º. do Decreto nº 5.021 de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados como membros permanentes do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras:

NOME	*RG*	*REPRESENTAÇÃO*
Élida Alves de Moura Cardoso	*41.909.569-X SSP/SP*	*Secretaria de Saúde*
Dulcinéia Aparecida Marioto	*24.223.518-9 SSP/SP*	*Secretaria Assist. Social*
Carolina Aparecida Fernandes	*40.025.710-5 SSP/SP*	*Secretaria Assist. Social*
Luana Cristina dos Santos	*40.392.475-3 SSP/SP*	*Conselho Tutelar*
Roberta Rodrigues de Amorim	*40.026.460-2 SSP/SP*	*Conselho Tutelar*
Michele Yenara Agostinho	*43.584.065-4 SSP/SP*	*Secretaria de Educação*
Karina de Cassia Francisco Morais	*29.325.667-6 SSP/SP*	*Secretaria de Educação*

Art. 2°. Fica revogado o Decreto n. 5.189 de 11 de novembro de 2.024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 08 de janeiro de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO N.º 5.390, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o Decreto nº 5.249, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação das regras de escrituração fiscal, cancelamento e emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) relativas ao recolhimento do ISSQN no âmbito do sistema de tributação municipal, e dá outras providências.".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes da Reforma Tributária Nacional, especialmente no que se refere à padronização de procedimentos relativos à emissão, escrituração e controle das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional de Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), com vistas à integração, uniformização e modernização dos procedimentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os prazos, fluxos operacionais e mecanismos de controle fiscal à nova plataforma nacional, garantindo segurança jurídica aos contribuintes e eficiência à Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de fiscalização, cancelamento, substituição e escrituração fiscal das NFS-e, de modo a assegurar a correta apuração e recolhimento do ISSQN;

CONSIDERANDO o interesse público na atualização normativa, na simplificação de obrigações acessórias e no fortalecimento da fiscalização tributária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os artigos abaixo do Decreto n.º 5.249 de 09 de abril de 2025 passam a ter as seguintes redações:

"*Art. 6º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente por meio de sistema eletrônico até o 7º (sétimo) dia, contado da emissão, e substituída em até 30 (trinta) dias, contados da emissão, desde que o imposto incidente não tenha sido recolhido.*

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, as solicitações de cancelamento deverão ser submetidas à análise da Divisão de Fiscalização Tributária, mediante requerimento encaminhado por endereço eletrônico institucional da Prefeitura de Pitangueiras, até o 30º (trigésimo) dia, contado da emissão.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º, as solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas mediante protocolo de abertura de processo administrativo, até o 180º (centésimo octogésimo) dia, contado da emissão, e serão analisadas e decididas pela Divisão de Fiscalização Tributária.

§ 3º Casos excepcionais de cancelamento e substituição serão analisados de forma minuciosa pela Divisão de Fiscalização Tributária.

Art. 15. Os serviços financeiros, os planos de assistência à saúde e os concursos de prognósticos deverão declarar suas receitas por meio da Declaração Eletrônica de Receitas – DERE, informando a receita bruta e detalhando-a por item da lista de prestação de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 2.563, de 2007.

Art. 16. As praças de pedágio deverão emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - VIA, informando a receita bruta, o quilômetro de início e de fim, bem como a indicação do item de serviços 22.01 da Lei Complementar Municipal nº 2.563, de 2007, com o consequente recolhimento do imposto devido.

Parágrafo único. Em caso de receita acessória, tais como publicidade, propaganda ou congêneres, por parte da concessionária de pedágio, deverá ser efetuada a respectiva declaração com a indicação do item de serviços 3.04, bem como do valor bruto para fins de base de cálculo do ISSQN.

Art. 17. Os cartórios notariais e de registro deverão emitir Notas Fiscais de Serviços pela somatória dos serviços prestados no mês, ficando obrigados a manter, em apartado, mapas de apuração que possibilitem o detalhamento dos serviços prestados.

§ 1º Após o registro das informações por meio da NFS-e, os contribuintes mencionados no caput deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco quando solicitado, mapas mensais analíticos de apuração de receitas, indicando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviço prestado e, ao final, a totalização da receita bruta mensal.

§ 2º A disposição deste artigo não exclui a obrigação de fornecimento de Nota Fiscal individualizada aos tomadores de serviços que assim o solicitarem.

§ 3º O Livro Registro Diário da Receita e da Despesa deverá permanecer à disposição do Fisco para exame, sempre que solicitado."

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto 5.249 de 09 de abril de 2025:

I – os §§ 3º, 4º e 5º do art. 3º;

II – o art. 7º e seus parágrafos;

III – o § 3º do art. 8º;

IV – os §§ 3º e 4º do art. 10.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 08 de janeiro de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da secretaria Municipal de Educação, através do requerimento administrativo n.º 11664 de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Consoante ao artigo 35-A, § 3º, da Lei n.º 2001 de 1999, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 2.501 de 2007, estabelecer, a partir de 17 de novembro de 2025, gratificação na proporção de 40% à **Sr.ª Karina de Cassia Francisco Morais,** Professora Educadora de Creche, portadora do RG 29.325.667-6 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2.025, tornando-se sem efeito a Portaria n. 557, de 07 de janeiro de 2.026.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 08 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências;

Considerando a solicitação através do requerimento administrativo n.° 10808 de 2025;

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder, à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação.

Nome	*Matrícula*	*Cargo*	*Nível e Grau da Evolução*	*Data da Evolução*
Michele Alcaide Silva	3635	Agente Comunitário de Saúde	REF. HI – NII /G3	11/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 08 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

***Considerando*,** as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

***Considerando*,** a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificados no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento 11048 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Silvana Camargo de Souza	**3096**	**Prof. Ed. Creche**	**Tabela IV, Faixa 4, Nível I**	**11/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 08 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores especificados".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 11335 e 7237 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível/Grau de Evolução / Data da Evolução

Thiago Alessandro Merenda Lima	Educador Físico	Curso Superior	Pós-Graduação	J - NII - G1 - 11/2025
Flavia Natalia De Oliveira Coltro	Agente De Secretaria	Ensino Médio	Ensino Superior	G - NII - G1 - 11/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado no quadro, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 08 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n. 474, de 02 de Outubro de 2025, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância instaurada por meio da **Portaria n.º 474 de 02 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER, integralmente, o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante, conforme decisão fundamentada nas fls. 58**.**

Art. 2º. Com fundamento no artigo 187, inciso II, **instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal, **SUELEN APARECIDA GALON**, com a estrita observância do mais amplo contraditório e ampla defesa, para apuração da ocorrência de eventual infração disciplinar no capotamento do veículo do Município.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a aplicação da pena de Advertência ao Sr. HIRALDO LEONE"

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 092, de 26 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor público municipal **Sr. HIRALDO LEONE**, portador da CI/RG n. 16.591.573-SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de motorista, conforme preceitua o artigo 167, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, e ainda, o dever de ressarcir os valores apurados nos autos, devidamente corrigidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 007 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Cessa os efeitos da Portaria n.º 143, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professor Coordenador Pedagógico da E.M. José Foresti".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do requerimento administrativo n.º 12.385/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 05 de janeiro de 2026, os efeitos da **Portaria n.º 143, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação da Sr.ª Cristiane Lino Zoadelli,** Professora de Educação Básica I, portadora do RG 30.722.414-4 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Foresti, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 008 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Cessa os efeitos da Portaria n.º 036, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação da Servidora Srª Juliana Tomazini da Costa".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do requerimento administrativo n.º 12.883 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 05 de janeiro de 2026, os efeitos da **Portaria n.º 36, de 06 de janeiro de 2025,** que dispõe sobre a designação da Sr.ª Juliana Tomazini da Costa, titular do cargo efetivo de Diretora de Escola, portadora do RG n.º 29.385.058-6 SSP/SP, para responder pelo cargo de Diretora do Departamento de Coordenação Pedagógica, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Cessa os efeitos da Portaria n.º 141, de 21 de fevereiro de 2025, que sobre a designação da Sr.ª Solange Soares Luchetti, em caráter de substituição, para responder pela Direção da Escola Municipal José Foresti".

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do requerimento administrativo n.º 12.383 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, a partir de 17 de dezembro de 2025, os efeitos da **Portaria n.º 141, de 21 de fevereiro de 2025,** que dispõe sobre a designação da Sr.ª Solange Soares Luchetti, portadora do RG 42.695.352-6 SSP/SP, PEB I, Vice-Diretora, para responder pela Direção da Escola Municipal José Foresti, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação da Sr.ª Ana Paula dos Santos Bonafim".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o anexo V, item III da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e dá outras providências;

Considerando o requerimento administrativo n.° 12.593 de 2025 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, a partir de 06 de janeiro de 2026, a servidora **Ana Paula dos Santos Bonafim**, portadora do RG 45.834.388-2 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Professora Educadora de Creche; para responder pelo cargo de **Diretora Pedagógica de Creche – Creche Nossa Senhora Aparecida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Durante o período em que a servidora estiver designada, a mesma fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação

interina da Sr.ª Janaina Soares da Matta Pires, em caráter de substituição, para responder pela Direção da Escola Municipal Mario Rossin".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento administrativo n.° 12.527 de 2025 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, a partir de 05 de dezembro de 2025, a servidora **Sr.ª Janaina Soares da Matta Pires**, portadora do RG 24.528.485-0 SSP/SP, Vice-Diretora, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Mario Rossin, em caráter de substituição, em razão da aposentadoria da então titular do cargo, Sr.ª Marcia Maria Bento.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar a designação da servidora, a mesma fará jus à diferença dos salários percebidos entre o seu cargo para o de Diretora de Escola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras/SP, em 09 de janeiro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. Paulo Roberto Toledo".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado através do requerimento n.º 12.224 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 15 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Paulo Roberto Toledo**, portador do RG n.º 44.774.492.6 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Compras.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 09 de janeiro de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....